

PROCESSO: 390.000.858/2007

DECISÕES: DECISÃO nº13/2012-CONPLAN

DECRETOS: Lei Complementar nº 859, de 28/1/2013; Decreto nº 34.549 de 6/8/2013

PUBLICAÇÃO: DODF nº 29/1/2013; DODF nº 161 de 7/8/2013

REGISTRO Nº OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, EM

1. LOCALIZAÇÃO

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SUDOESTE – RA XXII
SHLSW – Setor Hospitalar Local Sudoeste
Área Especial 1 e Área Residencial 1

2. PLANTAS DE PARCELAMENTO

URB 068/2011 – Folha 01/05 – SICAD – 137-I-1
Folha 02/05 – SICAD – 136-II-3-D
Folha 03/05 – SICAD – 137-I-1-C
Folha 04/05 – SICAD – 136-II-6-B
Folha 05/05 – SICAD – 137-I-4-A

3. USOS E ATIVIDADES

a) Área Especial 1:

Uso Obrigatório

Coletivo com atividade de saúde (código 85-A), grupo serviço de atenção à saúde (código 85.1).

Usos Complementares

Comercial de bens e serviços:

Serviços de alimentação (código 55-B);

Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação (código 55.2);

Lanchonete e similares (código 55.22-0);

Cantina (código 55.23-9).

Serviços de alojamento (código 55-A);

Estabelecimentos hoteleiros e outros tipos de alojamento temporário (código 55.1-A);

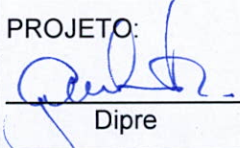
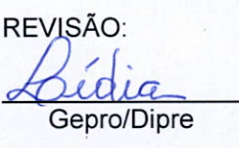
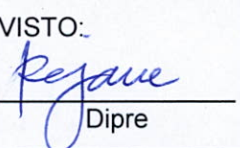
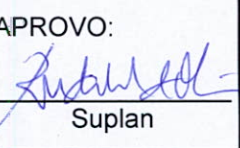
Outros tipos de alojamento (código 55.19-0).

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDHAB
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO – SUPLAN

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB 068/2011

SETOR SUDOESTE – RA XXII
SHLSW – Setor Hospitalar Local Sudoeste
Área Especial 1 e Área Residencial 1

Folha: 01/04	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
Data Início: Dez/2011 Término: Jul/2013	 Dipre	 Gepro/Dipre	 Dipre	 Suplan

Comércio varejista e reparação de objetos pessoais e domésticos (código 52);

Comércio varejista e outros produtos, em lojas especializadas (código 52.4-A);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e cosméticos (código 52.41-8);

Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria (código 52.46-9);

Intermediação financeira, exclusive seguros e previdência privada (código 65);

Intermediação monetária – depósitos à vista (código 65.2);

Bancos comerciais (código 65.21-8).

Serviços de pesquisa e desenvolvimento (código 73);

b) Área Residencial 1:

Uso Obrigatório

Residencial: habitação coletiva, condomínio edilício (apartamento).

5. TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO

($TmOcup. \times \text{área do lote} = \text{área total de ocupação da edificação}$)

a) Área Especial 1:

$TmOcup. = 35\%$ (trinta e cinco por cento)

b) Área Residencial 1:

$TmOcup. = 20\%$ (vinte por cento)

6. COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

($C.A. \times \text{área do lote} = \text{área total de construção}$)

a) Área Especial 1:

$C.A. = 0,75$ (setenta e cinco décimos)

b) Área Residencial 1:

$C.A. = 0,80$ (oitenta décimos)

7. NÚMERO DE PAVIMENTOS

Área Residencial 1:

Pilotis mais 4 (quatro) pavimentos tipo.

8. ALTURA DA EDIFICAÇÃO

Área Especial 1:

Será de 21 m (vinte e um metros), incluindo a caixa d'água e casa de máquinas.

Área Residencial 1:

Definida pelo número de pavimentos.

9. ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM

Será obrigatório o atendimento de estacionamento obrigatório dentro dos limites dos lotes.

10. TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE DO SOLO

(TPerm. x área do lote = área total de permeabilidade do solo)

a) Área Especial 1:

TPerm. = 35% (trinta e cinco por cento)

b) Área Residencial 1:

TPerm. = 40% (quarenta por cento)

11. Tratamento de Divisas:

Permite-se o cercamento do lote em todas as divisas, com altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), podendo ser do tipo grade ou alambrado em todas as divisas do lote.

12. SUBSOLO

Área Especial 1 e Área Residencial 1:

Optativo e destinado à garagem.

13. Guarita:

Será permitida a construção de guarita, e sua área será computada na área total de construção permitida.

18. Disposições gerais

a) Esta NGB 068/2011 é composta pelos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, e 18.

b) Para a classificação de usos e atividade foi utilizada a Tabela de Classificação de Atividades (Decreto nº. 19.071/98).

c) Os itens omissos nesta NGB deverão seguir o Código de Edificações do Distrito Federal.